



# Uruburetama

Governo Municipal  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



## DECRETO Nº 19/2018, de 14 de dezembro de 2018.

Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 14 de 12 de 2018 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete

“Estabelece os dias e horários em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Uruburetama, Estado do Ceará e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao NATAL E RÉVEILLEON, eventos e atividades relativas às confraternizações de fim de ano dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a economia de energia, água entre outros insumos nos dias sem expediente, e ainda a necessidade de adequação do calendário semanal, evitando prejuízo funcional dos órgãos públicos localizados no município de Uruburetama.

### DECRETA:

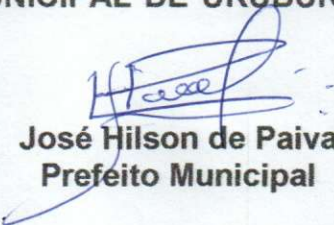
**Art. 1º. Fica decretado RECESSO DE FINAL DE ANO**, o período compreendido do dia 20 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019, permanecendo o expediente suspenso, **excetuados os serviços públicos de urgência e emergência**.

**Parágrafo Único** – O Expediente será Normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, EM 14 de dezembro de 2018.

  
José Hilson de Paiva  
Prefeito Municipal